

1.150.11.0007.146.46



36

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, consoante autorização do Senhor SECRETÁRIA DE SAÚDE, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL EM MEMÓRIA ÁS VITIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2019 PELO CENTRO REGIONAL DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR -CEREST, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado por 05 (cinco) meses é **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).** Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Comissão Permanente de Licitação realizou cotação de preços tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL EM MEMÓRIA ÁS VITIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2019 PELO CENTRO REGIONAL DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR -CEREST, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS



SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL EM MEMÓRIA ÁS VITIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2019 PELO CENTRO REGIONAL DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR -CEREST, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ. A razão da opção em se contratar A.C DO VALE LIMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.058.323/0001-24, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Tianguá - CE, 12 de Abril de 2019.

Melanten pulo de Chinina NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

echekekadibusti fini kilikilalar 43 galahan 15 da alam ara 15 da 18 gabut 5 damadanya jili Ji





MINUTA - CONVOCAÇÃO

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.12.01/2019, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL EM MEMÓRIA ÁS VITIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2019 PELO CENTRO REGIONAL DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR -CEREST, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá, Ce, XX de XXXXXXX de 2019.

20,55% (UOS PODA 6/00 PARK AUX PET<u>EL EA F</u>.E.

Har distriction was the color with the Brow Art of Utals and A fill it

SECRETÁRIO SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE CPF: XXXXXXXXXXXXXXX





MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº

	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
	DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A
	EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, pessoa jurídio	ca de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.735.178/0001-
	· Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da
	da pela Secretaria de Saúde a Sra. ALLANA KAREN SANTOS SERRA,
	avante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa
com endereço	, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a) Sr(a).
, inscrito(a) no CPF nº _	, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de
CONTRATADO(A), de acordo com o Proce	esso de Dispensa de Licitação nº/ em conformidade com o que
	suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas
normas e às cláusulas e condições a seguir	ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENT	AÇÃO LEGAL
-1.1 - Fundamenta-se este contrato na Disp	pensa de Licitação nº/, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores e na proposta de preços da Cor	ntratada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1 - O presente contrato tem por obje	eto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS
	ERIAL GRÁFICO PARA EVENTO COMEMORATIVO AO DIA
	TIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO QUE SERÁ
	2019 PELO CENTRO REGIONAL DE REFERENCIA EM SAÚDE DO
	ETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ conforme descriminação no anexo
I deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO	
	ATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$
Public do Collifia	The print conseque de objete deste contrate o valor Biobar de No

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 4.1 O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.2- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) SABRINA ARAÚJO COIMBRA, 10meada pela portaria № 02.2019 de 02 de Janeiro de 2019, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços, objeto do Contrato, no prazo de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- 6.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



40 September 40 Se

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 Os serviços deverão ser executados e concluídos por um período de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE SAÚDE.
- 7.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE SAÚDE não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Tianguá, que atestará a entrega do objeto contratado.

8.2 - Caso o serviço seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0602.10.331.0180.2.062-000, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP - M), da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
-) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2 Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia riunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tianguá(CE),de de	والطومية بطواهم المتحدثة ويوفوه السيوم للمطوحك و
You girl in a 60 of head Gable Will Ball XIIIM for your or X by	
TO NOTICE AND ASSESSMENT OF THE PROPERTY OF TH	of the second discount of some fields and possible, following section in superprinting was the region of the second section of the second and second of the second section of the section of the second section of the sec
ALLANA KAREN SANTOS SERRA SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATANTE	
Testemunhas:	social and the second control with the declarate belonger a
04	
CPF/MF: 12. Nome: CPF/MF: The state of t	
personnes mille de la linguit.	
Thought (In Julius or manus against a second	
ALAHA POLISWANA PARA DINE	7.71 (1.72 (1.73 (7.7)
AND AND AND POST	





ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANGUITOS EM MALHA ALAQUINHA, NA COR BRANCA E PUNHO AZUL ESCURO, TAMANHO G, COM LOGOMARCA DO CEREST SUBLIMADA.	UNID	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
02	CONFECÇÃO DE BONÉS COR AZUL, DE TECIDO OXFORD COM LOGOMARCA DO CEREST E RENAST.	UNID	1700	R\$ 6,50	R\$ 11.050,00
03	PANFLETOS: TAMANHO 202X280MM, PAPEL COUCHÊ – 90G, COLORIDO FRENTE E VERSO, DOBRA PARALELA COM INFORMAÇÕES DO CEREST.	UNID	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
04	LOCAÇÃO DE TENDA: TAMANHO 5X5 COBERTA COM LONA DE PVC, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	VALOR TOTAL R\$ 17.50	00,00			

	Mala si diawa kata kwala da martan ya kata ka ito a t				
	TEANSON E TURBE, "TO A PERSON TO SENTENCE AND ACCORDANCE OF THE SENTENCE OF TH		qisaa (110/6/54	115.5.230,00
1.0		p	eria.	12430	120.11.055.00
	CONTROLS TANDED OF THE TANDED OF THE PARTY O			TI SALE	
6 4	LOCAÇÃO DE LESATE TAMARILO Y A OCTATA COACLOMA DE MYS, O DE 19 ESTE EN LA TRACE ELDICAMARISMOSAS.		149.		212 050,001
YAZ ZILA CIGA YULUNGA YELANDAR					